

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO — ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO — CEL~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO~~

~~PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019~~

~~Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Suprimento das necessidades assistenciais das equipes de Atenção Básica.~~

~~Origem: Secretaria Municipal de Saúde — SEMSA~~

~~Data da Abertura: 21/03/2019 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).~~

~~Retirada do Edital: 11/03/2019 à 20/03/2019 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB — Rua Amazonas, 466 — Cerâmica, 1º piso da Galeria Real — Rio Branco AC — CEP: 69.905-074~~

~~Rio Branco AC, 01 de março de 2019.~~

~~Jucilene Lopes Pessoa~~

~~Pregoeira da CEL/PMRB~~

SANTA ROSA DO PURUS

Edital nº 01 / 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (DE PROFESSORES DO QUADRO DE ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLAR) E FUNDAMENTAL INDÍGENA E NÃO INDÍGENA).

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor e, considerando que a demanda de profissionais qualificados para o desenvolvimento qualitativo do ensino é eminentemente insuficiente, não suprimindo o preenchimento das vagas necessárias ao funcionamento do sistema de ensino de Santa Rosa do Purus, fato estes que tem acarretado grandes problemas relacionados ao atendimento e funcionamento das escolas e, por conseguinte, do ano letivo de 2019, o que surge a imperiosa necessidade de se realizar, em caráter emergencial um processo de Concurso Seletivo Simplificado por Tempo Determinado a Servidores da educação para atendimento e funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Infantil- da Rede Urbana e Rural, para assim garantir e preservar o direito e interesse dos educandos, bem com o cumprimento da obrigatoriedade previstas em leis: Constituição Federal, Art. 37, inciso IX e a Lei de Diretrizes e Bases de 1996, Lei nº 01/2017 de 26 de janeiro 2017, que trata da contratação de servidores temporários para atender as necessidades excepcionais de interesse público a que faz jus a Comunidade de Santa Rosa do Purus. Venho, portanto, por este ato tornar público aberta às inscrições e normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária destinada a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Ensino Infantil, Fundamental de 1º ao 9º ano Urbana e Rural- indígena e não indígena.

Das disposições preliminares:

O processo para a contratação temporário será disciplinado pela Lei n 01/2017 de 26 de janeiro 2017, e será regido por este edital e executado pela Secretária Municipal de educação de Santa Rosa do Purus-Ac SEME;

As contratações resultantes advindas do presente Processo Seletivo e Simplificado tem natureza administrativa sendo conferidos ao pessoal contratado os deveres e vantagens constantes nas Leis vigentes, Municipal e federal;

O processo seletivo para contratação temporária de professores para o Ensino Infantil e Fundamenta de 1º ao 5º ano Urbano e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano e Pré-escolar Rural (indígena e não indígena), destina-se a selecionar 128 candidatos para contratação temporária de profissionais de conformidade com o especificado neste edital, sendo:

– Das Vagas

8 (vagas)	Ensino Infantil / Creche (2 e 3 anos) urbano
9 (vagas)	Ensino Infantil/ Pré – Escola (4 a 5 anos) urbano
16 (vagas)	Ensino Fundamental 1º ao 5º ano urbano
16 (vagas)	Pré-escola (4 a 5 anos) e Ensino Fundamental 1º ao 9º ano- Zona rural não indígena
79 (vagas)	Ensino Infantil (4 a 5 anos) e Ensino Fundamental de 1º ao 9º rural indígena

1.2 Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na zona urbana e rural para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino com base na ordem decrescente de classificação do candidato, conforme opção de lotação (Zona Urbana e Rural) declarada no ato da inscrição.

1.3 O processo seletivo simplificado Lei nº 01, de 28 de fevereiro de 2019, estar composto de 2 (dois) momentos: 1 - Zona Urbana: a) Prova Oral (entrevista) de caráter eliminatório e classificatório para toda a modalidade prevista no ato das inscrições, na qual os candidatos terão que discorrer sobre conhecimentos referentes ao Planejamento de ensino, os Princípios, objetivos, conteúdos, metodologias e avaliação segundo o que propõe a BNCC, assim composta de 10 (dez) questões abertas, valendo 20 (vinte) pontos no total, sendo 2 (dois) pontos cada questão; b) Análise de Curriculum Vitae, de caráter classificatório, valendo 10 pontos, segundo tabela de avaliação abaixo descrita; 2 -Zona Rural- Indígena e não Indígena: a) Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório para toda a modalidade prevista no ato das inscrições, na qual os candidatos terão que responderem a 03 (três) questões referentes ao Planejamento: Elaboração de um Plano de Ensino, uma Rotina e um Plano de aula a partir de sua realidade, em que cada questão valerá assim descrita: 20 pontos 02 (uma) questão valendo 07 (sete) pontos e 01 (uma) questão valendo 06 pontos).

1.4 - Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da SEME, poderá haver remoção de profissionais de local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.5 - A comissão coordenadora deste processo seletivo simplificado será composta por cinco (05) membros da SEME de Santa Rosa do Purus, a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6 - O prazo de validade deste processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado esgotar-se-á, após 10 (dez) meses a partir da data de sua publicação e homologação do resultado final pela SEME.

1.7 - Ficará vedado contratação de candidato que tiver outro contrato que não seja de professor, tendo este que optar por um ou outro, isto em decorrência a incompatibilidade de carga horária.

1.8 – Ficará vetada a contratação de candidato que mudar de local em está residindo no ato de sua inscrição.

2.0- Das vagas, carga horária, remuneração e requisitos, Proposto por este Edital em 28 de fevereiro de 2019.

2.1

CARGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
Professor Ensino Infantil Urbano	25 horas	Nível Superior = R\$ 1400,00 Nível Médio= R\$1.250,00	-Nível Superior Pedagogia e outras Licenciaturas. -Nível Médio: Magistério ou Formação Integral.
Professor de Ensino Fundamental anos Iniciais, Urbano.	25 horas	Nível Superior = R\$ 1.400,00 Nível Médio=R\$ 1.250,00	-Nível superior Pedagogia e outras Licenciaturas. -Nível Médio Magistério ou Formação Integral.
Professor do Ensino Fundamental anos iniciais não indígena Rural.	25 horas	Nível Médio= R\$ 1.250,00 Nível Médio incompleto = R\$ 1.050,00	-Nível Médio Magistério e ou Formação integral - Ensino Médio incompleto

Professor do Ensino Fundamental – anos final Rural.	25 horas	Nível Superior = R\$ 1.400,00 Nível Médio R\$ 1.250,00	Nível Superior Pedagogia e ou licenciaturas incompletas Nível Médio Completo (Magistério e ou Formação Integral).
Professor de Ensino Pré-Escolar Rural	25 horas	Nível Médio incompleto= R\$ 1.050 Nível Fundamental completo R\$998,00	Nível Médio Magistério ou Formação Integral incompleto

Dos critérios de avaliação:
Análise de Currículo- 10 pontos.

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Formação Superior: pedagogia e outras licenciaturas	2,0 pontos
2. Formação Ensino Médio. E Magistério.	1,5 pontos
4. Certificado ou declaração de participação em curso de formação continuada, eventos como seminários, conferências e outros em áreas afins da Educação com carga horária de 40 horas no mínimo. Dos últimos 5 anos	2,5 pontos (0,5 pontos para cada)
5. Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 06 meses de atuação com declarações, durante os últimos 4(quatro) anos.	0,5 pontos para cada 6 (seis) meses perfazendo 4 pontos. Nos últimos 4 (quatro) anos

3.2- Da prova Oral – Zona Urbana: 20 pontos.

Esta será composta de 10 questões referentes aos princípios, competências e habilidades, propostas pela BNCC para o Ensino Infantil, Fundamental I E Fundamental II BNCC e planejamento, registro e avaliação do ensino na pré-escola e no Ensino Fundamental dos anos Iniciais e finais, de acordo com os fundamentos básicos do ato de planejar. Valendo 2 (dois) pontos cada acerto.

3.2.1. Conteúdos: Zona Urbana

Ensino Infantil

Os Princípios básicos da Educação Infantil segundo a BNCC
Planejamento, registro e avaliação na Educação Infantil.

Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano: Língua Portuguesa

O Processo de Alfabetização e Letramento

A BNCC e os princípios básicos do ensino de língua portuguesa, matemática, ciências, história-geografia, arte, religião.

O que ensinar e o que aprender nos componentes curriculares propostos pela BNCC

Planejamento, registro e avaliação no ensino fundamental de 9 anos (1º ao 9º ano).

3.3- Da Prova Escrita – Zona Rural: 20 pontos

Esta será composta de duas questões descritivas em que os candidatos terão que elaborar dois planos: uma rotina semanal e um plano diário (aula) valendo 10 pontos cada plano

3.3.1 -Conteúdo- Zona Rural – Indígena e não Indígena

a) Planejamento: Rotina e plano diário

4.0-A Prova de Título- Zona Urbana: será realizada nos dias 16 e 17 de Março de 2019, pela Comissão do Certame, na Sala de Reunião da SEME;

5.0 – A Prova Oral- (entrevista) Zona Urbana: após a seleção de títulos se realizará nos dias 23 e 24 de Março de 2019, das 08h às 11h da manhã e das 14h às 17h da tarde, na Sala de Reuniões da SEME;

6.0 – A Prova de Escrita – Zona Rural Indígena e não Indígena: após a seleção de títulos se realizará nos dias 27 na Comunidade Nova Fronteira e dia 29 na Comunidade Maronawa.

7.0- Do ato das inscrições:

7.1 – Zona Urbana- As inscrições do processo seletivo ocorrerão nos dias 13 e 14 de Março de 2019 na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação-SEME, das 8h às 11h da manhã e das 14 h às 17h da tarde.

7.2 – Zona Rural – Indígena e não Indígena – As inscrições do processo seletivo ocorrerão nos dias 18 a 22 de Março de 2019, em cada Comunidade efetivada pela equipe itinerante Secretaria Municipal de Educação-SEME

7.3- Os candidatos no ato das inscrições deverão ter em mãos seus documentos de identificação, bem como o currículo vitae com os comprovantes originais e cópias.

7.4 – O candidato que no ato da inscrição fizer sua inscrição que não para local de sua moradia será eliminado.

8.0 - Da classificação, aprovação e convocação.

8.1- Serão aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem no mínimo 25 pontos entre, prova oral (entrevista), a prova escrita e análise curricular.

8.2- Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescentes de classificação.

8.3- Serão classificados (as) para o Banco de Reserva os candidatos (as) que obtiverem uma pontuação entre 20 a 24 pontos, entre entrevista e análise de currículo (zona urbana) e prova escrita e análise de currículo zona rural indígena e não indígena

8.4- Serão desclassificados (as) os candidatos (as) que obterem uma pontuação abaixo de 20 pontos entre prova oral prova escrita e análise de currículo.

9.0- Dos critérios de desempate.

9.1- Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato (a) que apresentar, na ordem:

a) Maior pontuação na prova oral (entrevista)

b) Maior idade.

10.0- Da homologação e resultado final.

O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no mural da SEME e da prefeitura, na data provável dia 02 de abril de 2019.

11.0- Da contratação e prazo de validade do processo seletivo simplificado.

11.1- A contratação dos aprovados (as) no processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecido à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

11.2 - Os aprovados (as) serão contratados (as) de acordo com a necessidade da SEME.

12.0 - Das disposições e Instruções finais:

12.1 - É de responsabilidade de o candidato (a) acompanhar todo o processo seletivo simplificado, desde o ato de publicação do Edital e os comunicados feitos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

12.2 - O candidato (a) aprovado (a) que não atender à convocação, no prazo fixado no respectivo edital perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação- SEME a convocação do candidato (a) classificado (a) no Banco de Reserva, na ordem subsequente das vagas existente.

12.3 - O candidato (a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica na cor tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

12.4 - A inobservância do item anterior acarretará a não correção das provas e, subsequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

12.5- Será eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que durante a realização da prova oral, este, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos tais como bip, celular, agenda eletrônica, notebook, receptor gravador, maquina de celular, maquina de fotografia e tablete e estiver perturbando no recinto da prova oral.

13.0- Dos casos omissos.

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Santa Rosa do Purus, 28 de fevereiro de 2019.

CÉLIA DUARTE DA COSTA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SENA MADUREIRA

~~EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 008/2018~~

~~LICITAÇÃO: Pregão SRP N.º 006/2017~~

~~CONTRATADA: F. CANINDÉ BEZERRA - ME~~

~~CNPJ: 09.319.048/0001-34~~

~~OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Fornecimento de Água potável, através de carro-pipa.~~

~~OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.~~

~~FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.~~

~~DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL: SENNA MADUREIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.~~

~~EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 010/2018~~

~~LICITAÇÃO: Pregão SRP N.º 011/2017~~

~~CONTRATADA: J MAIA DE LIMA - EPP~~

~~CNPJ: 03.169.621/0001-94~~

~~OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Recargas de Botijas de Gás de Cozinha (GLP).~~

~~OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.~~

~~FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.~~

~~DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL: SENNA MADUREIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.~~

~~EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 012/2018~~

~~LICITAÇÃO: Pregão SRP N.º 052/2017~~

~~CONTRATADA: ISRAEL LIMA DE FIGUEIREDO~~

~~CPF: 006.738.782-95~~

~~OBJETO DO CONTRATO: TRANSPORTE DE ENCOMENDAS DE PEQUENO VIA TERRESTRE.~~

~~OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.~~

~~FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.~~

~~DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL: SENNA MADUREIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.~~

~~EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 019/2018~~

~~LICITAÇÃO: Pregão SRP N.º 028/2017~~

~~CONTRATADA: RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA - ME~~

~~CNPJ: 28.067.412/0001-68~~

~~OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIOS.~~

~~OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.~~

~~FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.~~

~~DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL: SENNA MADUREIRA, 01 DE MARÇO DE 2019~~

~~EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 020/2018~~

~~LICITAÇÃO: Pregão SRP N.º 023/2017~~

~~CONTRATADA: SERTEC ODONTO, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA~~

~~CNPJ: 04.130.919/0001-50~~

~~OBJETO DO CONTRATO: Manutenção de Equipamentos Odontológicos com reposição de Peças.~~

~~OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.~~

~~FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.~~

~~DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL: SENNA MADUREIRA, 01 DE MARÇO DE 2019.~~